



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO

ANO 2, NÚMERO 21/2020

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS	4
SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
PORTARIA Nº 685/GAB/DGPC/PCSC, de 15/05/2020.	4
PORTARIA Nº 686/GAB/DGPC/PCSC, de 18/05/2020.	4
PORTARIA Nº 687/GAB/DGPC/PCSC, de 19/05/2020.	4
PORTARIA Nº 688/GAB/DGPC/PCSC, de 19/05/2020.	4
PORTARIA Nº 689/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.	4
PORTARIA Nº 690/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.	4
PORTARIA Nº 691/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.	5
PORTARIA Nº 692/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.	5
PORTARIA Nº 693/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.	5
PORTARIA Nº 694/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	5
PORTARIA Nº 695/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	5
PORTARIA Nº 697/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	5
PORTARIA Nº 698/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	5
PORTARIA Nº 699/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	6
PORTARIA Nº 700/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	6
PORTARIA Nº 701/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.	6
PORTARIA Nº 702/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.	6
PORTARIA Nº 703/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.	6
PORTARIA Nº 704/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.	6
PORTARIA Nº 705/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.	6
ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	7
RESOLUÇÃO Nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2020 - PUBLICADA NO DOE Nº 21.260 DE 04/05/2020.	7
RESOLUÇÃO Nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.273 DE 21/05/2020.	8
RESOLUÇÃO Nº 012/GAB/DGPC/PCSC/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.274 DE 22/05/2020.	9
PORTARIA- Nº 696/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.274 DE 22/05/2020.	9
SEÇÃO 3 – INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA	9
SEÇÃO 4 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9
SEÇÃO 5 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	9



SEÇÃO 6 – ACADEMIA DE POLÍCIA	9
SEÇÃO 7 – CORREGEDORIA	9
SEÇÃO 8 – ASSUNTOS JURÍDICOS	9
SEÇÃO 9 – JOGOS E DIVERSÕES	9



SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 685/GAB/DGPC/PCSC, de 15/05/2020.**

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, RUI ORESTES KUCHNIR, mat. nº 0308562-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- CANOINHAS e pela DPCAMI- CANOINHAS, no período de 03/06/2020 a 03/09/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 686/GAB/DGPC/PCSC, de 18/05/2020.

SUSPENDER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 7º e § 1º, da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 270/GAB/DGPC/SSP, publicada no Boletim Eletrônico Interno nº 05/2020, de 03/02/2020, no que se refere à designação do servidor DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO, mat. nº 0378463-0-01, no período de 18/05/2020 a 18/06/2020, e DESIGNA- LO para prestar serviços na DH- FLORIANOPOLIS, no citado período, conforme processo PCSC 49940/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia

PORTARIA Nº 687/GAB/DGPC/PCSC, de 19/05/2020.

CESSAR EFEITOS, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 8º, § 1º, da LC nº 453, de 05/08/2009, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 389/GAB/DGPC/PCSC, publicada no Boletim Eletrônico Interno nº 08/2020, de 24/02/2020, relativa ao servidor, ANDRE LUIS MENDES DA SILVEIRA, mat. nº 0322712-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL e

DESIGNÁ-LO para prestar serviços na DPCO- ARMAZEM, com efeitos a contar de 04/05/2020, conforme processo PCSC 43027/2020,

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 688/GAB/DGPC/PCSC, de 19/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o disposto no § 3º, do art. 9º, da LC nº 453, de 05/08/2009, com a redação pela LC nº 712, de 28/12/2017, ANDRE LUIS MENDES DA SILVEIRA, mat. nº 0322712-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para exercer a Função de Titular da DPCO- ARMAZEM, com efeitos a contar de 04/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 689/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.

CESSAR EFEITOS, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e no Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, da designação de GIL CARLOS FRANCISCO VIEIRA, mat. nº 0658423-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- IRINEOPOLIS, conforme constou na Portaria nº 212/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.710, de 15/02/2018, e

REMOVE-LO, segundo o Art. 1º, § 1º, inc. III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e o art. 69, inciso I, da LC nº 453 de 05/08/2009, da DPMU- IRINEOPOLIS para a DPCO- PORTO UNIAO, com efeitos a contar de 15/05/2020 (processo PCSC Nº 45760/2020).

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 690/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.

REMOVER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 1º, § 1º, inc. III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV, da LC nº 453 de 05/08/2009, SAMIR RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 0392306-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- PORTO UNIAO para a DPMU- IRINEOPOLIS e **DESIGNA - LO**, conforme o Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- IRINEOPOLIS, com efeitos a contar de 15/05/2020 (processo Nº PCSC 45760/2020).

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil



PORTARIA Nº 691/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.

REMOVER TEMPORARIAMENTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 43182/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CLEBERSON AGOSTINHO FIDELIS**, mat. nº 0963169-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPCO- RIO DO SUL para a GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO- DGPC, com efeitos a contar de 21/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 692/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.

REMOVER TEMPORARIAMENTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 43182/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ANDERSON DA SILVA GRANEMANN DIAS**, mat. nº 0992248-2-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPCO- ASCURRA para a GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO- DGPC, com efeitos a contar de 21/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 693/GAB/DGPC/PCSC, de 20/05/2020.

REMOVER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 43923/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **GIOVANI RAMPINELLI TURAZI**, mat. nº 0379665-5-01, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, da 2ª DPCO- CRICIUMA para a CPP- CRICIUMA, com efeitos a contar de 01/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 694/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

REMOVER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 46699/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **LEANDRO SANDRONI BENTO**, mat. nº 0953985-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, do SAER- CHAPECO para a 2ª DPCO- CHAPECO, com efeitos a contar de 18/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 695/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

SUSPENDER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 696/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.779, de 20/05/2018, referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **DANIEL FERREIRA DIAS**, mat. nº 0392470-0-01, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, **DIONES PAVONI DE FREITAS**, mat. nº 0992236-9-01, para exercer a função do Titular da DIC- JARAGUA DO SUL, no citado período, em razão das férias do Titular.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 697/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ODAIR ROGERIO SOBREIRA XAVIER**, mat. nº 0392502-1-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- SAO BENTO DO SUL e pela DPCO- RIO NEGRINHO, nos períodos de 04/04/2020 a 31/05/2020 e de 10/06/2020 a 03/07/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 698/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIO FORTES**, mat. nº 0650451-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO BENTO DO SUL e pela DDT- SAO BENTO DO SUL, no período de 05/05/2020 a 31/05/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil



PORTARIA Nº 699/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, GIL RAFAEL RIBAS, mat. nº 0981542-2-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- SAO BENTO DO SUL e pela DDT- SAO BENTO DO SUL, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 700/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, LUCAS DAVANSO MENDONCA, mat. nº 0992304-7-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO BENTO DO SUL e pela DDT- SAO BENTO DO SUL, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 701/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020.

REMOVER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 46122/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **THIAGO HIDEKI SATO**, mat. nº 0992533-3-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DRP- CACADOR para a 3ª DPCO- FLORIANOPOLIS, para atuar junto à CICON, com efeitos a contar de 01/06/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 702/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.

PRORROGAR, por mais 180 dias, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 54489/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, a Portaria Nº 4/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.937, de 18/01/2019, referente à remoção temporária de **SARA SALVALGIO**, mat. nº 0992433-7-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, com efeitos a contar de 17/07/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 703/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.

DESIGNAR, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, MARCIO LUIZ COLATTO, mat. nº 0210396-6-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder pela DRP- ITAJAI e pela DRP- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392476-9-01.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 704/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.

REMOVER TEMPORARIAMENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 51599/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **FLAVIO DAVILA FLORIANO**, mat. nº 0928284-0-02, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, da DECOD- FLORIANOPOLIS para a DH- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 20/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA Nº 705/GAB/DGPC/PCSC, de 23/05/2020.

REMOVER, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 52159/2020), da LC nº 453 de 05/08/2009, **RODRIGO MARIO FIRMA PAZ FORTE**, mat. nº 0981136-2-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DGPC- FLORIANOPOLIS para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 22/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil



ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO Nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2020 - PUBLICADA NO DOE Nº 21.260 DE 04/05/2020.**

Define as atribuições da Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR) e das Delegacias de Polícia de Combate à Corrupção (DECOR) e institui o funcionamento das respectivas Delegacias de Polícia especializadas em Tubarão, Blumenau e Chapecó.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e em conformidade com o estatuído no art. 7º do Decreto nº 334, de 6 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas na estrutura organizacional da Polícia Civil as Delegacias de Polícia de Combate à Corrupção previstas no Decreto nº 334, de 6 de novembro de 2019.

§ 1º São ativadas e consideradas em funcionamento a partir da publicação desta Resolução:

I - a 1ª DECOR, com sede em Florianópolis;

II - a 2ª DECOR, com sede em Tubarão;

III - a 4ª DECOR, com sede em Blumenau; e

IV - a 5ª DECOR, com sede em Chapecó.

§ 2º Para melhor gestão administrativa e operacional, ficam autorizados os Diretores e a Coordenação Estadual (CECOR) a baixarem portaria conjunta readequando as áreas de atuação circunscricional das DECOR, desde que todas regiões policiais sejam atendidas.

Art. 2º São requisitos para designação em DECOR:

I - não estar em estágio probatório para Delegado de Polícia;

II - não possuir filiação partidária ou ter exercido atividade político-partidária nos últimos 05 (cinco) anos;

III - não ter respondido a Processo Administrativo nos últimos 05 (cinco) anos em qualquer órgão que tenha trabalho;

IV - não possuir condenação criminal nos últimos 05 (cinco) anos;

V - não estar respondendo por crimes contra a administração pública; e

VI - ter disponibilidade para frequentar cursos fora do Estado de Santa Catarina e/ou permanecer em missões fora da sede da DECOR.

§ 1º Os policiais designados para trabalharem na DECOR entrarão em escala de plantão da respectiva Diretoria ou Delegacia Regional, devendo também prestar apoio em operações policiais.

§ 2º Os policiais designados para trabalharem na DECOR darão prioridade para operações conjuntas determinadas pela Coordenação Estadual.

§ 3º Em operações policiais das DECOR, as Diretorias e Delegacias Regionais deverá prestar apoio logístico, inclusive com a custódia de presos provisórios, quando previamente solicitados.

Art. 3º Os policiais civis poderão ter cessada sua designação nos seguintes casos:

I – pelo bem da administração pública;

II – em razão de baixa produtividade ou desídia nas atividades desempenhadas, mediante parecer fundamentado da Coordenação Estadual, que será encaminhado pelo Diretor da DEIC ao Delegado-Geral da Polícia Civil; e

III – por solicitação do Delegado de Polícia da DECOR, seguindo a cadeia hierárquica do inciso anterior.

Parágrafo único. O policial civil que solicitar a cessação da designação retornará à sua lotação original.

Art. 4º As DECOR atuarão em casos que demandem conhecimento técnico especializado, devendo as investigações e procedimentos de baixa complexidade e com diligências estritamente cartorárias serem conduzidas pelas Delegacias das respectivas comarcas.

Parágrafo único. Os procedimentos de maior complexidade e que demandam conhecimento técnico especializado são aqueles em que os policiais civis necessitam aplicar técnicas especiais de investigação ou outras ações que envolvam medidas judiciais cautelares para sua efetivação.

Art. 5º A subordinação administrativa prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 334/2019, compreende:

I - instalação e manutenção de espaços físicos;

II - abastecimento, manutenção e uso de viaturas;

III - fornecimento de suprimentos e materiais de escritório;

IV - solicitações de diárias;

V - equipamentos de uso comum às Delegacias;

VI - computadores, links de internet, impressoras e outros equipamentos de informática;

VII - gestão do banco de horas; e

VIII - outras medidas administrativas relacionadas com a gestão contábil, financeira, orçamentária, funcional e patrimonial da Polícia Civil.

Art. 6º A subordinação técnica prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 334/2019, compreende:

I - a gestão de informações sobre denúncias e investigações;

II - distribuição de procedimentos;

III - relatórios estatísticos de procedimentos, presos, objetos apreendidos e outros dados referentes às investigações;

IV - solicitações e indicações para cursos;

V - reuniões técnicas de trabalho e uniformização de práticas e procedimentos policiais, dentre outros; e

VI - avaliação dos Delegados de Polícia.

Art. 7º Eventuais conflitos de atribuições entre unidades policiais da Corregedoria-Geral da Polícia Civil (CGPC) e as DECOR serão dirimidos pelo Delegado-Geral Adjunto por meio da averiguação quanto à existência de organização criminosa, nos termos da Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, cuja configuração atrairá para a CGPC a atribuição para a formalização dos procedimentos.

§ 1º Compete à Coordenação Estadual realizar a redistribuição dos procedimentos policiais existentes na DECOR/DEIC com as demais DECOR conforme o local dos fatos, abrangência e complexidade da investigação.

§ 2º As DECOR atuarão em crimes contra o patrimônio da Administração Pública Municipal, de acordo com sua área geográfica de atuação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil



RESOLUÇÃO Nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.273 DE 21/05/2020.

Dispõe sobre o afastamento do policial civil para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos. **O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO os afastamentos do trabalho de policiais civis para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, devidamente autorizados pela Gerência de Perícia Médica;

CONSIDERANDO que nos assentamentos internos do sistema vigente (SIGRH) inexistem registros dos motivos pelos quais o policial civil encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, bem como qualquer informação a respeito da CID (Classificação Internacional de Doenças) que motivou o afastamento do trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Gerência de Gestão de Pessoas, implementar as ações de saúde ocupacional voltadas à prevenção, promoção e reabilitação da saúde dos policiais civis;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a normatização referente aos casos de policiais civis afastados do trabalho e/ou em tratamento, devido a transtornos mentais e comportamentais, bem como de regular os procedimentos referentes aos policiais civis com restrições laborativas e inaptos para o porte de arma de fogo;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO da Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, nos casos em que o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho por meio de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, motivada por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos:

I - realizar acompanhamento e/ou avaliação psicológica do policial civil, quando necessário; e

II - orientar o policial civil e a chefia imediata sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da instituição, e de outras registradas na forma da lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cédula funcional, conforme Resolução nº 002/GAB/DGPC/SSP/2019.

Art. 2º A Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil deverá encetar tratativas com a Gerência de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração, objetivando a disponibilização à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, por meio do SIGRH, dos diagnósticos que motivaram os afastamentos dos policiais civis, a fim de garantir a aplicação dos procedimentos de recolhimento da arma de fogo funcional e o devido acompanhamento psicológico.

Art. 3º Quando o policial civil submetido à avaliação psicológica apresentar transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, caberá à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil:

I - encaminhar o policial civil para avaliação especializada para fins de afastamento do trabalho por meio de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, caso necessário; e

II - adotar, quando não for indicado o afastamento do policial civil do trabalho, as seguintes providências:

a) acompanhamento periódico;

b) encaminhar para avaliação pericial para fins de readaptação funcional, perícia ex-offício, entre outros, de acordo com a necessidade de cada caso; e

c) realizar avaliação psicológica para porte de arma de fogo;

Parágrafo único. No caso em que o policial civil apresentar inaptidão para o porte de arma de fogo, caberá à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, orientar expressamente o policial civil e sua chefia imediata sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da instituição, e outras registradas na forma da lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cédula funcional.

Art. 4º Compete à chefia imediata do policial civil recolher imediatamente a arma de fogo oficial da instituição e também outras registradas na forma da lei, se houver, bem como os carregadores, munições, carteira e cédula funcional, nas seguintes situações:

I - quando o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho motivado por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos; e

II - quando for expressamente comunicada pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil a inaptidão do policial civil para o porte de arma de fogo.

§ 1º A chefia imediata deverá lavrar termo de recolhimento do armamento, carregadores, munições, carteira e cédula funcional, encaminhando cópia por meio eletrônico à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO e procedendo, ainda, a remessa do armamento, carregadores e munições à ACADEPOL, e a remessa da carteira e cédula funcional à Delegacia Regional de Polícia respectiva.

§ 2º No caso da chefia imediata não conseguir recolher o armamento, carregadores, munições, carteira e cédula funcional, deverá comunicar o motivo expressamente à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO e à Corregedoria da Polícia Civil, para adoção das providências cabíveis.

§ 3º Compete à Corregedoria da Polícia Civil ajuizar, quando necessário, pedido judicial de busca e apreensão dos armamentos, carregadores, munições, carteira e cédula funcional.

Art. 5º Para devolução do armamento, carregadores, munições, carteira e cédula funcional recolhidos por ocasião do afastamento, deverá o policial civil:

I - encaminhar à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO atestado emitido pelo médico que o acompanha com a informação de que está apto ao exercício de suas atividades policiais;

II - submeter-se à Avaliação Psicológica da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, quando necessário, para ter reativado o direito ao Porte de Arma de Fogo; e

III - apresentar o Atestado Psicológico de aptidão para o porte de arma de fogo emitido pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO no Setor de Armas da Acadepol, para o acautelamento da arma de fogo funcional.

Art. 6º O policial civil considerado inapto para o porte de arma de fogo deverá encaminhar pedido de Readaptação Funcional à Gerência de Gestão de Pessoas seguindo as orientações da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, e ainda permanecer afastado do exercício das atividades que requerem o porte de arma de fogo, realizando somente as atividades administrativas definidas pela chefia imediata.

Art. 7º A chefia imediata do policial civil, a contar da publicação desta Resolução, deverá informar expressamente à Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Gerência de Gestão de Pessoas, os problemas de desempenho funcional relacionados aos transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos, bem como os acidentes de trabalho ocorridos, notificando-a ainda sobre os acidentes verificados fora do ambiente de trabalho de que tenha conhecimento.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos, em conjunto, pela Gerência de Gestão de Pessoas e chefia imediata do policial civil.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2013, publicada no DOE nº 19.570, de 08 de maio de 2013. Florianópolis, 08 de maio de 2020.



PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 012/GAB/DGPC/PCSC/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.274 DE 22/05/2020.

Dispõe sobre a circunscrição, atribuição e funcionamento da Delegacia de Polícia da Comarca e da Central de Polícia de Tubarão.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a circunscrição, atribuição e o funcionamento da Delegacia de Polícia da Comarca e da Central de Polícia de Tubarão,

RESOLVE:

Art. 1º. À Delegacia de Polícia da Comarca de Tubarão (DPCo), com circunscrição definida pela área geográfica dos municípios de Tubarão e Pedras Grandes, incumbe a apuração e formalização dos respectivos procedimentos relativos a todos os delitos, exceto os de atribuição específica das delegacias de polícia especializadas.

Art. 2º. À Central de Plantão Policial (CPP) incumbe a formalização dos procedimentos relativos aos casos flagranciais verificados durante o expediente administrativo e plantão, da seguinte forma:

I – durante o expediente administrativo: casos flagranciais ocorridos na circunscrição definida pela área geográfica dos municípios de Tubarão e Pedras Grandes, exceto os de atribuição específica das delegacias de polícia especializadas; e
II – durante o plantão: casos flagranciais ocorridos na circunscrição definida pela área geográfica da Delegacia Regional de Polícia de Tubarão.

Art. 3º. O titular da Delegacia Regional de Polícia de Tubarão fica autorizado a baixar Portaria regulamentando as atividades administrativas e operacionais decorrentes desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 696/GAB/DGPC/PCSC, de 21/05/2020 – PUBLICADA NO DOE Nº 21.274 DE 22/05/2020.

A DELEGADA- GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020 e no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 45868/2020, resolve DESIGNAR o Policial Civil inativo, **JOAO CECHINEL**, mat. nº 0149508-9-30, integrante do CTISP, para prestar serviços na DIC- ARARANGUA, com efeitos a contar de 06/05/2020.

ESTER FERNANDA COELHO
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil

SEÇÃO 3 – INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 4 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 5 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 6 – ACADEMIA DE POLÍCIA

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 7 – CORREGEDORIA

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 8 – ASSUNTOS JURÍDICOS

Sem publicações para esta semana.

SEÇÃO 9 – JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações para esta semana.



Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 18 de maio de 2020 e 25 de maio de 2020.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação
(48) 3365-8595
getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas
sgp-portarias@pc.sc.gov.br

BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO

ANO 2, NÚMERO 21/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

